



Governo Municipal
I PORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 960/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 06 de outubro de 2021, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILENE ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2021.

 **Sergio L. Borges**
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2367 Página 133 Ano: X

Data: 11/10/2021

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5A9BDF28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 960/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 06 de outubro de 2021, 01 (um) dia, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCILENE ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:57B2DA62

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 961/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 05 de outubro de 2021, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de outubro de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:01F0D219

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2021

REVOGA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 INEXIGIBILIDADE 002/2021 PROCESSO 003/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. **CONSIDERANDO** que o procedimento licitatório teve como credenciada a servidora - Debora Reina dos Santos; **CONSIDERANDO** que o presente Contrato, tem por objeto contratado a prestação de serviços de psicologia junto ao NASF- NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; **CONSIDERANDO** o desligamento da servidora – ora prestadora de serviços, dos quadros da Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º- Fica **REVOGADO** o contrato de prestação de serviços nº. 001/2021 chamamento público nº 002/2021 inexigibilidade 002/2021 processo 003/2021, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

Art. 2º - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos.

Art. 3º A revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório já realizado, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 31 de agosto de 2021.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0DCD31D2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2021

REVOGA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 INEXIGIBILIDADE 002/2021 PROCESSO 003/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.